



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.758/05.

Altera os Anexos V e VII da Lei Complementar 009/2003, fixando novos valores de vencimentos e da gratificação de atividade pública, dos servidores da administração direta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos dos públicos da administração direta do Município, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 009/2003, passam a ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

Art. 2º. Os valores da Gratificação de Atividade Pública, constantes do Anexo VII da Lei Complementar nº 009/2003, passam a ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

Art. 3º. Os valores de que tratam os art. 1º e 2º serão devidos **com efeito retroativo a 1º de maio de 2005.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 17 de junho de 2005.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO